



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº156/2017 DE 24 OUTUBRO DE 2017.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados no Município de Saudade do Iguaçu, através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal, atualizando os valores conforme determina a Lei 853/2014 de 05 de junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 853/2014, de 05 de junho de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 023 de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, o qual o Município é signatário.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Normatiza a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação para cada profissional e seus familiares, se for o caso.

**Art. 2º** - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, será de R\$ 2.454,94 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), valor este atualizado conforme art. 2º e art. 6º da Lei Municipal 853/2014.

§ 1º - Os valores mensais tratados neste artigo serão depositados pelo próprio Município de Saudade do Iguaçu, até o 5º dia útil de cada mês, em conta individual de cada Profissional.

§ 2º Não serão depositados valores em contas bancárias distintas do Profissional.

**Art.3º** - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga mensalmente, aos Profissionais vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil” em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do período que duram a sua permanência no Município em obediência as suas funções.

**Art.4º** - As despesas que trata este decreto, são as constantes na lei 853/2014, com previsão orçamentária anual e com recursos próprios do Município.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2017.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**

Prefeito Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"  
EDIÇÃO Nº. 1469 ANO VI DE 25/10/2017  
Pagina nº 044

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>